



## **INFORMATIVO CVM – LIQ PARTICIPAÇÕES S.A**

### **Junho de 2019**

1) CTAP11 - 14h00

O Gestor esteve em 13/06/2019 na reabertura da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Emissão de Debêntures da LIQ PARTICIPAÇÕES S.A.

Representantes de 93,13% das debêntures em circulação aprovaram:

- a) Alteração de cláusulas na Escritura para fins de atualizações normativas aplicáveis;
- b) Alteração da data de vencimento das Debêntures, de 15/08/2030 para 15/12/2038;
- c) Alteração do cronograma de amortização das Debêntures, de forma que o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures passe a ser amortizado em parcelas trimestrais e sucessivas, no período compreendido entre 15/03/2022 e 15/12/2025;
- d) Alteração e padronização do cálculo e das condições de Remuneração das Debêntures da Primeira Série e Segunda Série;
- e) Alteração da Periodicidade de Pagamento da Remuneração das Debêntures, de forma que os pagamentos da Remuneração passem a ser realizados trimestralmente, em cada dia 15 dos meses de março, junho, setembro e dezembro, ocorrendo o primeiro pagamento em 15/03/2022;
- f) Alteração dos Eventos de Inadimplemento das Debêntures;
- g) Alteração do procedimento para declaração de vencimento antecipado das Debêntures;
- h) Atualização dos dados de envio de comunicação da Companhia, da Fiadora, do Agente Fiduciário e da B3;
- i) Exclusão das Hipóteses de Amortização Extraordinárias Antecipadas Parciais;
- j) Alteração das obrigações adicionais da Companhia e da Fiadora no âmbito da Emissão;
- k) Liberação da Garantia Real, na forma de Cessão Fiduciária, sobre as Contas Receita e Conta Reserva e das respectivas obrigações decorrentes da Garantia Real;
- l) Alteração das declarações do Agente Fiduciário;
- m) Redução do quórum de aprovação das matérias listadas na Cláusula 9.7 (b) da Escritura;
- n) Inclusão da previsão de deliberação conjunta pelos Debenturistas a respeito do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures constantes na Escritura;
- o) Aditamento da Escritura, a fim de adequar e refletir as disposições acima e consolidar o documento; e
- p) Autorização para o Agente Fiduciário firmar os aditamentos à Escritura e instrumentos de Cessão Fiduciária.

As aprovações acima produzirão efeitos a partir: (i) da efetiva celebração do instrumento contratual da 7ª emissão de debêntures da companhia e da aprovação dos debenturistas da 2ª, 3ª, 5ª e 6ª emissão de debêntures da Companhia e/ou dos credores das dívidas bilaterais que compõem as Dívidas Financeiras Endereçadas de alterações similares e conceitualmente idênticas.

A Companhia se compromete a não conferir aos credores da 2ª e da 6ª emissão de debêntures da Companhia e/ou aos credores das dívidas bilaterais que compõem as Dívidas Financeiras Endereçadas condições soberanas e/ou vantajosas em detrimento à 1ª emissão, enquanto não se operarem os efeitos previstos no item acima, e 7ª emissão de debêntures da Companhia.

O Gestor votou favoravelmente considerando as tratativas entre credores e Companhia, no âmbito da reestruturação da dívida da Companhia.





2) CTAP11 - 14h03

O Gestor esteve em 13/06/2019 na Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Emissão de Debêntures da LIQ PARTICIPAÇÕES S.A.

Representantes de 93,13% das debêntures em circulação aprovaram:

- a) Aprovaram a alteração da data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série que seria devido em 15/06/2019 para 15/08/2019;
- b) Aprovaram a dispensa de manutenção dos índices financeiros (“covenants”) previstos no item XVII da Cláusula 6.25 da Escritura em relação ao trimestre findo em 30 de junho **de 2019**;

O Gestor votou favoravelmente considerando as tratativas entre credores e Companhia, no âmbito da reestruturação da dívida da Companhia.

3) CTAP13 - 14h01

O Gestor esteve em 13/06/2019 na reabertura da Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª Emissão de Debêntures da LIQ PARTICIPAÇÕES S.A.

Representantes de 90,72% das debêntures em circulação aprovaram:

- i. Alteração de cláusulas na Escritura para fins de atualizações normativas aplicáveis;
- ii. Alteração da data de vencimento das Debêntures, de 15/08/2030 para 15/12/2038;
- iii. Alteração do cronograma de amortização das Debêntures, de forma que o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures passe a ser amortizado em parcelas trimestrais e sucessivas, no período compreendido entre 15/03/2022 e 15/12/2025;
- iv. Alteração do cálculo e das condições de Remuneração das Debêntures;
- v. Alteração da Periodicidade de Pagamento da Remuneração das Debêntures, de forma que os pagamentos da Remuneração passem a ser realizados trimestralmente, em cada dia 15 dos meses de março, junho, setembro e dezembro, ocorrendo o primeiro pagamento em 15/03/2022;
- vi. Alteração dos Eventos de Inadimplemento das Debêntures;
- vii. Alteração do procedimento para declaração de vencimento antecipado das Debêntures;
- viii. Exclusão das Hipóteses de Amortização Extraordinárias Antecipadas Parciais;
- ix. Alteração das obrigações adicionais da Companhia e da Fiadora no âmbito da Emissão;
- x. Liberação da Garantia Real, na forma de Cessão Fiduciária, sobre as Contas Receita e Conta Reserva e das respectivas obrigações decorrentes da Garantia Real;
- xi. Alteração das declarações do Agente Fiduciário;
- xii. Redução do quórum nas deliberações das assembleias gerais de Debenturistas;
- xiii. Redução do quórum das matérias presentes no item 9.6.1 da Escritura;
- xiv. Redução do quórum para deliberação de renúncia ou perdão temporal a um evento de inadimplemento;
- xv. Inclusão da previsão de deliberação conjunta pelos Debenturistas a respeito do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures constantes na Escritura;
- xvi. Atualização dos dados de envio de comunicação da Companhia, da Fiadora, do Agente Fiduciário;
- xvii. Aditamento da Escritura, a fim de adequar e refletir as disposições acima e consolidar o documento; e
- xviii. Autorização para o Agente Fiduciário firmar os aditamentos à Escritura e instrumentos de Cessão Fiduciária.



As aprovações acima produzirão efeitos a partir: (i) da efetiva celebração do instrumento contratual da 7ª emissão de debêntures da companhia e da aprovação dos debenturistas da 1ª, 2ª, 5ª e 6ª emissão de debêntures da Companhia e/ou dos credores das dívidas bilaterais que compõe as Dívidas Financeiras Endereçadas de alterações similares e conceitualmente idênticas.

A Companhia se compromete a não conferir aos credores da 2ª e da 6ª emissão de debêntures da Companhia e/ou aos credores das dívidas bilaterais que compõe as Dívidas Financeiras Endereçadas condições soberanas e/ou vantajosas em detrimento à 3ª emissão, enquanto não se operarem os efeitos previstos no item acima, e 7ª emissão de debêntures da Companhia.

O Gestor votou favoravelmente considerando as tratativas entre credores e Companhia, no âmbito da reestruturação da dívida da Companhia.

#### 4) CTAP13 - 14h05

O Gestor esteve em 13/06/2019 na Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª Emissão de Debêntures da LIQ PARTICIPAÇÕES S.A.

Representantes de 90,72% das debêntures em circulação aprovaram:

- a) Aprovaram a alteração da data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da 3ª Emissão que seria devido em 15/06/2019 para 15/08/2019;
- b) Aprovaram a dispensa de manutenção dos índices financeiros ("covenants") previstos no item X da Cláusula 6.27.2 da Escritura em relação ao trimestre findo em 30 de junho de 2019.

O Gestor votou favoravelmente considerando as tratativas entre credores e Companhia, no âmbito da reestruturação da dívida da Companhia.

#### 5) LIQP15 - 14h06

O Gestor esteve em 13/06/2019 na Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª série da 5ª Emissão de Debêntures da LIQ PARTICIPAÇÕES S.A.

Representantes de 80,17% das debêntures em circulação aprovaram:

- i. alteração da data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª Série da 5ª Emissão que seria devido em 15/06/2019 para 15/08/2019;
- ii. dispensa de manutenção dos índices financeiros ("covenants") previstos no item "g" da Cláusula 5.1.2 da Escritura em relação ao trimestre findo em 30 de junho de 2019.

O Gestor votou favoravelmente considerando as tratativas entre credores e Companhia, no âmbito da reestruturação da dívida da Companhia.

#### 6) LIQP15 e LIQP35 - 14h02

O Gestor esteve em 13/06/2019 na reabertura da Assembleia Geral de Debenturistas da 5ª Emissão de Debêntures da LIQ PARTICIPAÇÕES S.A.

Representantes de 95,96% das debêntures em circulação aprovaram:





- i. Consolidação dos Prazos e Data de Vencimentos das Debêntures da Primeira Série, Segunda Série, Terceira Série e Quarta Série Nova data de Vencimento das Debêntures, qual seja 15 de dezembro de 2038;
- ii. Liberação da Garantia Real e das respectivas obrigações decorrentes da Garantia Real;
- iii. Alteração e padronização do cálculo e das condições de Remuneração das Debêntures da Primeira Série, Segunda Série, Terceira Série e Quarta Série;
- iv. Alteração do cronograma de amortização das Debêntures, de forma que o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures passe a ser amortizado em parcelas trimestrais e sucessivas, no período compreendido entre 15/03/2022 e 15/12/2025;
- v. Alteração da Periodicidade de Pagamento da Remuneração das Debêntures, de forma que os pagamentos da Remuneração passem a ser realizados trimestralmente, em cada dia 15 dos meses de março, junho, setembro e dezembro, ocorrendo o primeiro pagamento em 15/03/2022;
- vi. Inclusão da possibilidade de Resgate Antecipado Facultativo para as Debêntures da Primeira Série;
- vii. Exclusão das Hipóteses de Amortização Extraordinárias Antecipadas Parciais;
- viii. Alteração dos Eventos de Inadimplemento das Debêntures;
- ix. Exclusão dos Eventos de Inadimplemento adicionais das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e das Debêntures da Quarta Série
- x. Alteração do procedimento para declaração de vencimento antecipado das Debêntures;
- xi. Alteração das obrigações adicionais da Companhia e da Fiadora no âmbito da Emissão;
- xii. Redução do quórum das matérias presentes na cláusula 8.9 da Escritura;
- xiii. Inclusão da previsão de deliberação conjunta pelos Debenturistas a respeito do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures constantes na Escritura;
- xiv. Aditamento da Escritura, a fim de adequar e refletir as disposições acima e consolidar o documento;
- xv. Autorização para o Agente Fiduciário firmar os aditamentos à Escritura e instrumentos de Cessão Fiduciária;
- xvi. Atualização dos dados de envio de comunicação da Companhia, da Fiadora, do Agente Fiduciário;

As aprovações acima produzirão efeitos a partir: (i) da efetiva celebração do instrumento contratual da 7ª emissão de debêntures da companhia e da aprovação dos debenturistas da 1ª, 2ª, 3ª e 6ª emissão de debêntures da Companhia e/ou dos credores das dívidas bilaterais que compõe as Dívidas Financeiras Endereçadas de alterações similares e conceitualmente idênticas.

A Companhia se compromete a não conferir aos credores da 2ª e da 6ª emissão de debêntures da Companhia e/ou aos credores das dívidas bilaterais que compõe as Dívidas Financeiras Endereçadas condições soberanas e/ou vantajosas em detrimento à 5ª emissão, enquanto não se operarem os efeitos previstos no item acima, e 7ª emissão de debêntures da Companhia.

O Gestor votou favoravelmente considerando as tratativas entre credores e Companhia, no âmbito da reestruturação da dívida da Companhia.





FUNDO	CNPJ
SANTANDER PB DUE NIPOTI AÇÕES FI IE	97.522.849/0001-67
SANTANDER PB DUE NIPOTI AÇÕES FI IE	97.522.849/0001-67
MONTELLANO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO	05.217.490/0001-04
SANTANDER FI PB BELLE DU JOUR MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO	11.726.545/0001-04



[WWW.SANTANDERASSETMANAGEMENT.COM.BR](http://WWW.SANTANDERASSETMANAGEMENT.COM.BR)

ALEMANHA - ARGENTINA - BRASIL - CHILE - ESPANHA - LUXEMBURGO - MÉXICO - PORTO RICO - PORTUGAL - REINO UNIDO